Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 130/2008 Erechim, 1.º de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ANACLETO ZANELLA
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 115/2008, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Apoio ao Idoso Erechinense (AAIE), visando ao repasse de recursos financeiros para auxiliá-la no desenvolvimento de suas atividades.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI Nº. 115/2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Apoio ao Idoso Erechinense (AAIE), visando ao repasse de recursos financeiros para auxiliá-la no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado, no presente exercício, a firmar convênio com a Associação de Apoio ao Idoso Erechinense (AAIE), visando ao repasse de recurso financeiro para auxiliá-la no desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2.° O repasse do recurso, de que trata o Art. 1.º, totaliza o montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e será pago integralmente após a assinatura do Convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, através da seguinte rubrica orçamentária: Órgão/Unidade: 09.01, Atividade: 2.038 – Repasse de Recursos Financeiros a Entidades de Atendimento ao Idoso, Elemento de Despesa: 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4.° A Associação de Apoio ao Idoso Erechinense deverá prestar contas ao Município do recurso recebido, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Cidadania e Habitação, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio e de acordo com a Lei Municipal n° 2.661/1994 e Decreto nº. 3.146/2006.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 1.º de Dezembro de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação de Apoio ao Idoso Erechinense (AAIE), visando ao repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para auxiliá-la no desenvolvimento de suas atividades.

O referido repasse de recurso financeiro é de suma importância para a AAIE, pois se destina ao atendimento de aproximadamente 38 grupos de idosos que são associados à Entidade, possibilitando-lhes uma convivência comunitária, com acesso ao lazer, recreação e outras atividades promovidas pelos grupos da melhor idade.

Conforme consta no Plano de Aplicação dos Recursos, apresentado pela AAIE, o recurso será destinado para compra de utensílios para a cozinha da entidade, reforma de veículo, aquisição de alimentos para o encerramento das atividades do ano de 2008 dos 38 grupos associados, compra de material de higiene, microcomputador e serviços de contabilidade, assistência social e psicólógica.

Sabendo da importância do repasse desse valor à Entidade, para que esta mantenha suas atividades, encaminhamos o presente projeto de lei e contamos com a especial atenção do Exmo. Sr. Presidente e demais Vereadores do Poder Legislativo para sua apreciação e deliberação positiva.

Prefeitura Municipal de Erechim, 1.º de Dezembro de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal